b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;

6.9. Maior Idade.

VI – DOS RECURSOS:

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 9h00 às 12h, e das 14h às 17h.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Editais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

3.1. A admissão do professor será feita por hora–aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.

6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

7. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 105/02/2019

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 105/02/2019.

Nome Social: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 105/02/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 105/02/2019.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1., do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

*

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL ATAC 022/2019

COMUNICADO

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Aprovo, ad referendum, do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da EEUSP, o aceite das inscrições das DOUTORAS (1) Gabriela Cozin Aragão e (2) Carolina Luiza Bernardes; das MESTRAS (3) Vanessa Lopes Munhoz Afonso, (4) Flávia Alves Ribeiro Monclùs Romanek, (5) Kamila Tessarolo Velame, (6) Wanessa Alves Federico, (7) Fabíola de Lima Gonçalves e (8) Regina Célia dos Santos Diogo; e dos GRADUDADOS (9) Yasmin Cardoso Metwaly Mohamed Ali; (10) Gustavo Gonçalves dos Santos, (11) Esther Silva Santos, (12) Samantha Batista Meles, (13) Ricardo Toshio Yamassake e (14) Rebeca Camille Bernardes no Processo Seletivo para contratação de 1 (um) Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) ou Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre) ou Professor Contratado I (MS-1, para os contratados somente portadores de diploma de graduação), junto ao Departamento de Orientação Profissional, área de Gerenciamento e formação de recursos humanos em enfermagem, aberto pelo Edital ATAC 006/2018, publicado no Diário oficial do Estado em 22.02.2018.

A inscrição da candidata Rosângela Maiolino, inscrita como Mestra, foi indeferida, uma vez que o diploma apresentado não respeitou o formato especificado no inciso III, item 2, do referido edital (frente e verso).

A inscrição das candidatas Daniela Vieira Silva e Marcia Michie Minakawa, inscritas como Mestras, foi indeferida, uma vez que o Departamento registrado no requerimento de inscrição não corresponde ao do Edital EE ATAc 006/2019.

De acordo com o preconizado o item 5 do edital 082/18 e segundo a Resolução nº 7.354/17, serão convocados inicialmente para a realização de provas as candidatas portadoras do título de Doutora.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

Prof.a Dr.a Maria Amélia de Campos Oliveira

Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA

A Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão da Universidade de São Paulo, em sua 422ª sessão ordinária realizada em 21/02/2019, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos: 1) Patricia Regina Manzine Moralles, 2) Juliana Pereira Machado, 3) Cristina Mara Zamarioli, 4) Mayra Gonçalves Menegueti, 5) Alessandro Gabriel Macedo Veiga, 6) Amanda Salles Margatho do Nascimento, 7) Jack Roberto Silva Fhon, 8) Luciana Scatralhe Buetto, 9) Carolina de Castro Castrighini, 10) Flavia Fernanda Luchetti Rodrigues Baracioli e 11) Beatriz Maria Jorge ao concurso de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1234587, junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, Área de Enfermagem Clínica, conforme Edital EERP/ATAC 057/2018 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 21/12/2018.

Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora:

MEMBROS EFETIVOS:

Profª Drª Fátima Aparecida Emm Faleiros Sousa – (Presidente)

Professor Titular do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Ana Emilia Pace

Professor Associado (aposentado) do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Rosely Moralez de Figueiredo

Professor Adjunto do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de São Carlos

Profª Drª Maria Márcia Bachion

Professor Titular da Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Paula Cristina Nogueira

Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

MEMBROS SUPLENTES:

Profª Drª Thaís de Oliveira Gozzo

Professor Associado do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Profª Drª Tania Couto Machado Chianca

Professor Associado do Departamento de Enfermagem Básica da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais

Profª Drª Suely Itsuko Ciosak

Professor Associado do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

Considerando, ainda, o que determina o parágrafo único do artigo 134 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, o referido concurso deverá ser realizado no prazo de trinta a cento e vinte dias, após aprovação das inscrições.

EDITAL EERP/ATAc 003/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E CIÊNCIAS HUMANAS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21/02/2019, estarão abertas, das 8 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2019, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 26/04/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1232770, com o salário de R$ 10.830,94 (maio/2018), junto ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, na área de conhecimento Farmacologia Geral, com base nos programas das disciplinas: ERP0232 Farmacologia do Curso de Bacharelado em Enfermagem e ERP0317 Farmacologia do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Farmacocinética: bases farmacológicas e implicações clínicas;

2. Farmacodinâmica: bases farmacológicas e implicações clínicas;

3. Antiinflamatórios não esteroidais: bases farmacológicas e implicações clínicas;

4. Inibidores do sistema renina-angiotensina: bases farmacológicas e implicações clínicas;

5. Diuréticos: bases farmacológicas e implicações clínicas;

6. Cardiotônicos: bases farmacológicas e implicações clínicas;

7. Vasodilatadores bases farmacológicas e implicações clínicas;

8. Antidepressivos: bases farmacológicas e implicações clínicas;

9. Ansiolíticos: bases farmacológicas e implicações clínicas;

10. Antipsicóticos: bases farmacológicas e implicações clínicas;

11. Insulinoterapia e hipoglicemiantes orais: bases farmacológicas e implicações clínicas;

12. Anticoagulantes: bases farmacológicas e implicações clínicas;

13. Broncodilatadores: bases farmacológicas e implicações clínicas;

14. Antimicrobianos: bases farmacológicas e implicações clínicas.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI- projeto de pesquisa, na área de conhecimento de Farmacologia Geral, em formato digital.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

Parágrafo sétimo: A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita (peso 1)

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4)

II) prova didática (peso 4)

III) julgamento do projeto de pesquisa que consistirá de apresentação pública do projeto de pesquisa, seguida de arguição (peso 2)

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II- o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA e JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 23 de fevereiro de 2019 às 01:31:23.

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

8. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de apresentação pública, com duração de até trinta minutos, seguida de arguição.

Páragrafo primeiro – No julgamento do projeto de pesquisa, a Comissão apreciará:

I – adequação do projeto ao programa descrito no edital do concurso;

II – contribuição original;

III – domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método.

V – exequibilidade.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre.

ESCOLA POLITÉCNICA

COMUNICADO EPUSP 005/2019

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, comunica a designação os seguintes membros para compor a comissão examinadora referente ao Edital EP 067/2018, publicado no D.O.E. de 10.12.2018, para a função de Professor Contratado III:

Titulares:

Presidente: Prof. Dr. Maurício Guimarães Bergerman (Doutor – PMI/EPUSP)

Dra. Camila Peres Massola (Doutora - IPT)

Profa. Dra. Daniela Gomes Horta (Doutora – Unifal/MG)

Suplentes:

Prof. Dr. Laurindo de Salles Leal Filho (Titular – PMI/EPUSP)

Dr. Wendel Joanson Rodrigues (Doutor – Clariant)

Dra. Sandra Lúcia de Moraes (Doutora - IPT)

Dra. Mônica Speck Cassola (Doutora – Consultora)

Prof. Dr. Guilherme Frederico Bernardo Lenz e Silva (Doutor – PMT/EPUSP)

COMUNICADO EPUSP 006/2019

A comissão de seleção designada ad-referendum pelo Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público o deferimento das inscrições dos candidatos Maurício Dompieri e Rafael dos Santos Macedo no processo seletivo para a função de Professor Contratado III, conforme Edital EP 067/2018, publicado no DOE de 10/12/2018.

COMUNICADO 007/2019

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 024/2018

APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E COMISSÃO JULGADORA – CONCURSO PROFESSOR TITULAR

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1237ª sessão ordinária realizada em 21/02/2019, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos Jaime Simão Sichman, André Riyuiti Hirakawa e Carlos Eduardo Cugnasca ao concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, claro/cargo nº 195090, junto ao Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais, na especialidade

"Engenharia de Computação e Sistemas Digitais", conforme Edital EP/Concursos n.º 024/2018 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 03/05/2018. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora:

Membros titulares:

1º) Selma Shin Shimizu Melnikoff (Titular – PCS/EPUSP)

2º) Maria Eugenia Gimenez Boscov (Titular – PEF/EPUSP)

3º) Mário Fernando Montenegro Campos (Titular - UFMG)

4º) João Bosco Ribeiro do Val (Titular - UNICAMP)

5º) Paulo Hilario Nascimento Saldiva (Titular - FM e IEA/USP)

Membros suplentes:

1º) Oswaldo Luiz do Valle Costa (Titular – PTC/EPUSP)

1º) Silvio Ikuyo Nabeta (Titular – PEA/EPUSP)

1º) Inés Pereyra (Titular – PSI/EPUSP)

2º) Afonso Carlos Corrêa Fleury (Titular – PRO/EPUSP)

2º) Emílio Carlos Nelli Silva (Titular – PMR/EPUSP)

2º) Marly Monteiro de Carvalho (Titular – PRO/EPUSP)

3º) Nelson Delfino d'Ávila Mascarenhas (Titular – UFScar)

3º) Fernando José Von Zuben (Titular – UNICAMP)

3º) Alberto Henrique Frade Laender (Titular – UFMG)

4º) Jose Eduardo Ribeiro Cury (Titular – UFSC)

4º) Carlos Eduardo Pereira (Titular – UFRGS)

4º) Antonio Alfredo Ferreira Loureiro (Titular – UFMG)

4º) José Marcos Silva Nogueira (Titular – UFMG)

5º) Hamilton Brandão Varela de Albuquerque (Titular – IQSC/USP)

5º) Álvaro Luiz Gayoso de Azeredo Coutinho (Titular – COPPE/UFRJ)

5º) Martin Grossmann (Titular – ECA/USP, IEA)

Dentre a comissão julgadora aprovada, a Congregação indicou como presidente da comissão a Profa. Dra. Selma Shin Shimizu Melnikoff (Titular – PCS/EPUSP) e como suplentes da presidência os docentes Oswaldo Luiz do Valle Costa (Titular – PTC/EPUSP), Silvio Ikuyo Nabeta (Titular – PEA/EPUSP) e Inés Pereyra (Titular – PSI/EPUSP).

COMUNICADO EPUSP 008/2019

REFERENTE EDITAL 025/2018

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, comunica que a Congregação, em sua 1237ª sessão ordinária, realizada em 21.02.2019, homologou o relatório final do concurso ao título de livre-docente realizado no período de 18 a 20 de fevereiro de 2019, em que, de acordo com os preceitos regimentais, a comissão julgadora habilitou o candidato Dr. Givanildo Alves dos Santos para o recebimento do título de livre-docente do Departamento de Engenharia Mecânica na especialidade "Comportamento e seleção de materiais para a Engenharia Mecânica".

A comissão julgadora esteve assim constituída: Prof. Dr. Raúl González Lima – Titular PME/EPUSP (PRESIDENTE), Prof. Dr. Paulo Carlos Kaminski – Titular PME/EPUSP, Prof. Dr. Anselmo Eduardo Diniz – Titular/UNICAMP, Prof. Dr. Cleudmar Amaral Araújo – Titular/UFU e Profa. Dra. Cecília Amélia de Carvalho Zavaglia – Titular/UNICAMP.

CONCURSO PROFESSOR TITULAR

EDITAL EP/Concursos 009/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA E DE SISTEMAS MECÂNICOS – PMR – DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 1237ª sessão ordinária realizada em 21.02.2019, estarão abertas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 25/02/2019 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 23/08/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 130338, com o salário de R$ 16.100,43 (mês/ano), junto ao Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, na área de conhecimento "Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Especialidade: Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos

1 – Automação e Controle de Sistemas Mecatrônicos

2 – Modelagem, Análise e Síntese de Sistemas Mecatrônicos

3 – Sistemas Produtivos Inteligentes

4 – Projeto de Máquinas e Veículos autônomos e semiautônomos

5 – Manufatura Aditiva e Tecnologia de Novos Materiais

6 – Robótica e Biorrobótica 7 – Sistemas de Informação e Sistemas Computacionais Inteligentes

Disciplinas de Graduação

PMR3304 Sistemas de Informação

PMR3201 Computação para Automação

PMR3508 Aprendizado de Máquina e Reconhecimento de Padrões

PMR3404 Controle I

PMR3503 Controle Moderno

PMR3401 Mecânica Computacional para Mecatrônica

PMR3502 Elementos de Robótica

PMR3305 Sistemas a Eventos Discretos

PMR3507 Fábrica Digital

PMR3408 Instrumentação

PMR3403 Atuadores e Acionamentos

PMR3308 Eletrônica Analógica para Mecatrônica

PMR3303 Eletrônica Digital para Mecatrônica

PMR3406 Microprocessadores em Automação e Robótica

PMR3101 Introdução à Manufatura Mecânica PMR3301 Complementos de Fabricação Mecânica PMR3202 Introdução ao Projeto de Sistemas Mecânicos

PMR3307 Elementos de máquinas para automação

PMR3405 Mecanismos para automação

PMR3411 Projeto de Máquinas

Disciplinas de Pós-Graduação

PMR5022 Introdução à Geometria Computacional e suas Aplicações: Reconstrução Geométrica, Otimização Evolutiva e Programação Paralela

PMR5014 Controle Não Linear Aplicado a Sistemas Mecânicos e Mecatrônicos

PMR5010 Elementos Finitos em Sistemas Multifísicos: Fundamentos

PMR5005 Biomecatrônica e Biorrobótica

PMR5215 Otimização Aplicada ao Projeto de Sistemas Mecânicos

PMR5004 Fundamentos do Projeto de Sistemas Mecânicos

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP:

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos;

II – prova pública oral de erudição;

III – prova pública de arguição;

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE CIENCIAS FARMACEUTICAS DE RIBEIRAO PRETO – USP

Edital ATAc/FCFRP 06/2019, de 22/02/2019 – Homologação Relatório Final

Realizou-se nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2019, na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, o Concurso de Títulos e Provas visando a obtenção do Título de Livre Docente, com base no programa das disciplinas: "Atenção Diagnóstica em Doenças Hematológicas, Imunológicas, Metabólicas e Endocrinológicas" e "Atenção Diagnóstica em Doenças Infecciosas e Parasitárias", conforme Edital ATAc/FCFRP 30/2018, de 17/08/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/08/2018 e Edital ATAc/FCFRP 40/2018, de 30/10/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/10/2018, ao qual se submeteu a Profª. Drª. Cleni Mara Marzocchi Machado. Diante do quadro de notas e médias, transcrito no Relatório Final apenso ao Protocolado 18.5.291.60.5 (Processo 18.1.538.60.3), a candidata Profª. Drª. Cleni Mara Marzocchi Machado foi considerada habilitada por unanimidade dos membros da Comissão Julgadora para obtenção do título de Livre Docente. A Comissão Julgadora, indicada pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, composta pelos seguintes membros: Profª. Drª. Lúcia Helena Faccioli, Professor Titular do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP; Profª. Drª. Yara Maria Lucisano Valim, Professor Associado Aposentada do Departamento de Física e Química da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP; Prof. Dr. Eduardo Antonio Donadi, Professor Titular do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP; Profª. Drª. Virgínia Paes Leme Ferriani, Professor Titular do Departamento de Puericultura e Pediatria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP e Prof. Dr. José Maurício Sforcin, Professor Associado do Departamento de Microbiologia e Imunologia do Instituto de Biociências de Botucatu - UNESP, submeteu o Relatório Final do Concurso à apreciação da Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, o qual foi homologado, por unanimidade, em sua 393º Sessão Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2019.

FACULDADE DE CIENCIAS FARMACEUTICAS DE RIBEIRAO PRETO – USP

Edital ATAc/FCFRP 07/2019, de 22/02/2019 – Homologação Relatório Final

Realizou-se nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2019, na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, o Concurso de Títulos e Provas visando a obtenção do Título de Livre Docente, com base no programa da disciplina de Fisiopatologia das Doenças Hematológicas, conforme Edital ATAc/FCFRP 30/2018, de 17/08/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/08/2018 e Edital ATAc/FCFRP 39/2018, de 30/10/2018, Diário Oficial do Estado de 31/10/2018, ao qual se submeteu a Profª. Drª. Kelen Cristina Ribeiro Malmegrin de Farias. Diante do quadro de notas e médias, transcrito no Relatório Final apenso ao Processo 18.1.538.60.3, a candidata Profª. Drª. Kelen Cristina Ribeiro Malmegrin de Farias foi considerada habilitada por unanimidade dos membros da Comissão Julgadora, para obtenção do título de Livre Docente. A Comissão Julgadora indicada pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, composta pelos seguintes membros: Profª. Drª. Lúcia Helena Faccioli, Professor Titular do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP; Profª. Drª. Andréia Machado Leopoldino, Professor Associado do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP; Prof. Dr. Eduardo Antonio Donadi, Professor Titular do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP; Prof. Dr. Niels Olsen Saraiva Câmara, Professor Titular do Departamento de Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas - USP e Prof. Dr. Ricardo Ambrósio Fock, Professor Associado do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - USP, submeteu o Relatório Final do Concurso à apreciação da Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, o qual foi homologado, por unanimidade, em sua 393º Sessão Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2019.

FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL ATC Nº 01/2019

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso para Professor Titular do Departamento de Direito Internacional e Comparado – Área de Direito Internacional Privado. Edital 31/2017.

Candidato: Gustavo Ferraz de Campos Monaco

Notas da Banca Examinadora:

Professor Titular Paulo Borba Casella: 9,74

Professora Titular Ana Elisa Liberatore Silva Bechara: 9,87

Professora Titular Janina Onuki: 9,99

Professor Titular Dario Manuel Lentz de Moura Vicente: 8,96

Professora Titular Carmen Beatriz de Lemos Tiburcio Rodrigues: 9,89

Candidato: André de Carvalho Ramos

Notas da Banca Examinadora:

Professor Titular Paulo Borba Casella: 9,62

Professora Titular Ana Elisa Liberatore Silva Bechara: 9,79

Professora Titular Janina Onuki: 9,79

Professor Titular Dario Manuel Lentz de Moura Vicente: 8,79

Professora Titular Carmen Beatriz de Lemos Tiburcio Rodrigues: 9,69

A E. Congregação, em sessão ordinária de 21 de fevereiro de 2019, deliberou, por unanimidade, homologar o relatório da Banca Examinadora, que considerou habilitado o candidato Gustavo Ferraz de Campos Monaco para prover o cargo (129.054).

Faculdade de Direito, 22 de fevereiro de 2019.

FACULDADE DE MEDICINA

Tekyou Soluções

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - COREME

RESIDÊNCIA MÉDICA 2019

TERMO ADITIVO

RELAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

INSCRIÇÃO - NOME - DOCUMENTO - PROGRAMA - "NOTA DA PROVA ESCRITA" - "NOTA DA

PROVA PRÁTICA" - "NOTA DA

ENTREVISTA" - NOTA FINAL - CLASSIFICAÇÃO

TA0012 - FABIOLA VIEIRA DUARTE BAPTISTA (DESISTENTE) - 15623129 MG - 020-CLINICA MEDICA - ANO ADICIONAL - 56,93 - 9,63 - 66,56 - 0001

TA0007 - BRUNA MAGLIANO BRANDAO SILVA - 418469003 SP - 020-CLINICA MEDICA - ANO ADICIONAL - 59,40 - 7,08 - 66,48 - 0002

TA0003 - ERIKA ANDRADE ROCHA - 1402760362 BA - 020-CLINICA MEDICA - ANO ADICIONAL - 58,95 - 6,48 - 65,43 - 0003

TA0013 - LARA SIMOES ALVES DE SENA - 304304 AP - 020-CLINICA MEDICA - ANO ADICIONAL - 55,35 - 7,10 - 62,45 - 0004

TA0010 - THAIS PRESSI* - 15373444 MT - 020-CLINICA MEDICA - ANO ADICIONAL - 52,20 - 7,95 - 60,15 - 0005

TA0006 - ANA KAREN IBARRA RODRIGUEZ - G178286-Z SP - 058-NEFROLOGIA PEDIATRICA - 61,00 - 100,00 - 100,00 - 80,50 - 0001

TA0017 - VIRGINIA BRANDAO MORORO DA SILVA - 3079639 PB - 058-NEFROLOGIA PEDIATRICA - 53,00 - 100,00 - 95,00 - 76,00 - 0002

TA0009 - WAGNER GRANELLI JUNIOR - 449908665 SP - 058-NEFROLOGIA PEDIATRICA - 50,00 - 100,00 - 95,00 - 74,50 - 0003

TA0001 - CAIO CESAR BIANCHI DE CASTRO - 209683812 RJ - 072-TRANSP DE PULMAO (CIR TORACICA) - 90,00 - 90,00 - 90,00 - 0001

*bolsa redirecionada do processo seltivo 2019

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

PROCESSO Nº 19.1.00234.10.9

CONTRATO Nº 33427/2019 FMVZ

Contratante: FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA USP

Contratado (a): Auto Center Cidade Jardim de Pirassununga Ltda

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de óleo diesel B S500

Valor: R$ 4.798,50

Prazo de entrega: 30 dias corridos

Pagamento: 28 dias corridos

Data de assinatura do contrato: 20/02/2019

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

A FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público o resultado final do Processo de Seleção para Aluno Graduado no curso de Bacharelado em Saúde Pública.

Luiza Schneider Fortes – nota final 6,0 – aprovada;

Juliana Ferreira Souza Conceição – nota final 5,0 – aprovada.

Onanciara Rodrigues Fernandez – nota final 1,0 – reprovada.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2019.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

14.02.2019

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Ficam designados para exercerem a função de Alunos Monitores, no período de março a junho de 2019, os alunos abaixo:

ALDO RUGGIERI, junto ao Departamento de Nutrição – disciplina HNT0206 Procedimentos e Técnicas Culinárias Aplicadas à Nutrição I, período matutino;

ALINE KUMOW, junto à Comissão de Graduação – disciplina 0060008 Atividades Integradas III, período vespertino;

ANA CAROLINA MACHADO POPPE, junto ao Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade – disciplina HSM0130 Ciclos de Vida II, período noturno;

ANA CAROLINE PONTES LEITE, junto à Comissão de Graduação - disciplina 0060006 Atividades Integradas I, período vespertino;

ANA MARIA BERTOLINI, junto à Comissão de Graduação – disciplina 0060013 Nutrição e Prática Profissional: Atividade Integradora, período noturno;

BEATRIZ MARTINS VICENTE, junto à Comissão de Graduação – disciplina 0060023 Práticas Educativas com Grupos: Atividade Integradora, período noturno;

BIANCA MITIE ONITA, junto ao Departamento de Nutrição – disciplina HNT0217 Epidemiologia Nutricional, período noturno;

BIANCA RODRIGUES DE LIMA, junto ao Departamento de Saúde Ambiental – disciplina HSA0128 Relações Saúde e Ambiente na Perspectiva Macro Socioambiental, período vespertino;

CAMILA CERQUEIRA SOUSA, junto à Comissão de Graduação – disciplina HNT0222 Estágio de Prática Profissional, sem período determinado;

CATARINA NOJIRI CHALITA, junto ao Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade – disciplina HSM0124 Saúde e Ciclos de Vida I, período vespertino;

DANIELLE ICHIKURA OLIVEIRA, junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde – disciplina HSP0154 Fundamentos da Saúde Pública, período vespertino;

DANIELLE ROCHA CRUZ, junto ao Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade – disciplina HSM0133 Abordagem Qualitativa para Investigação em Nutrição, período matutino;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 23 de fevereiro de 2019 às 01:33:05.

Quadro 2: Perfis docentes da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP/USP), segundo categoria, nível na carreira e atuações no ensino, pesquisa, cultura e extensão, gestão universitária.

DOUTOR 1 * **
Estar engajado nas atividades de ensino de **graduação:** 1. ministrar e/ou ser responsável por disciplinas; 2. participar coletivamente da construção e/ou revisão do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação em enfermagem; 3. desenvolver o ensino orientado pelo Projeto Pedagógico dos cursos de graduação em enfermagem e de forma integrada com os serviços de saúde e/ou educação; 4. atualizar-se e/ou contribuir para o aprimoramento de práticas pedagógicas e/ou produção de material didático; 5. orientar alunos bolsistas ou voluntários de iniciação científica e/ou e trabalho de conclusão de curso e/ou de outras atividades vinculadas à graduação. Estar engajado nas atividades de ensino de **pós-graduação:** 1. ministrar e/ou ser responsável por disciplinas; 2. supervisionar alunos do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, monitoria e outros; 3. estar credenciado como orientador pontual em pelo menos um programa de pós-graduação da Unidade. Estar engajado nas atividades de **pesquisa:** 1. possuir publicações em periódicos indexados nas principais bases da área da enfermagem, ciências biológicas, humanas, exatas e afins; 2. divulgar trabalhos em eventos científicos e em outros meios de comunicação científica, nacionais e internacionais; 3. participar de redes/núcleos/grupos de pesquisa; 4. desenvolver pesquisas em linhas que sustentam a(s) área(s) de concentração de programa(s) de pós-graduação da Unidade; 5. ser membro da equipe de projeto financiado ou ter submetido propostas para captação de recursos em agências de fomento nacionais e/ou internacionais. Estar engajado nas atividades de **cultura e extensão universitária:** 1. participar de sociedades científicas nacionais e/ou internacionais; 2. prestar consultoria *ad hoc* a revistas científicas nacionais e/ou internacionais, agências de fomento e pesquisa, instituições de educação e/ou de saúde; 3. participar de projetos de extensão articulados ao ensino e pesquisa e ao projeto acadêmico do Departamento e da Unidade; 4. participar de projetos voltados à captação de recursos e/ou organização de eventos científicos, técnicos, tecnológicos, artísticos, desportivos e culturais; 5. participar de comissões examinadoras e julgadoras externas à USP; 6. participar de atividades extensionistas de serviços à comunidade. Estar engajado nas atividades de **gestão universitária:** 1. participar como membro efetivo e/ou suplente de conselhos e comissões da Unidade e da USP; 2. participar de grupos de discussão sobre áreas estratégicas para o ensino, pesquisa e extensão.